Anexo ao Vol. nº ...
fl. Vicente 17/11/87

Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária

Lei N.º 2168

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar no valor de Cz$ 49.902.000,00 (quarenta e nove milhões, novecentos e dois mil cruzados), e dá outras providências.

Processo nº. 12.676/87.

Sebastião Ribeiro da Silva, Prefeito do Município de São Vicente - Estância Balneária, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contabilidade Municipal - Secretaria da Fazenda, um Crédito Adicional de Cz$ 49.902.000,00 (quarenta e nove milhões, novecentos e dois mil cruzados), destinado a suplementar as dotações vigentes contidas nas categorias econômicas abaixo relacionadas:

CÂMARA MUNICIPAL	ESPECIFICAÇÃO	IMPORTÂNCIAS
010.01.01.001.2.01.3111	Pessoal Civil	2.300.000,00
010.01.01.001.2.01.3113	Obrigações Patronais	700.000,00
010.01.07.021.2.01.3111	Pessoal Civil	1.300.000,00
010.01.07.021.2.01.3113	Obrigações Patronais.....	100.000,00
010.01.07.021.2.01.3131	Remuneração e Serviços Pessoais..	100.000,00
010.01.07.021.2.01.3132	Outros Serviços e Encargos..	1.200.000,00
010.15.81.486.2.01.3251	Inativos	100.000,00
010.15.81.486.2.01.3253	Salário Família	10.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL	ESPECIFICAÇÃO	IMPORTÂNCIAS
3111	Pessoal Civil	12.750.000,00
3120	Material de Consumo	4.945.000,00
3131	Remuneração e Serviços Pessoais ..	280.000,00
3132	Outros Serviços e Encargos ...	6.714.000,00

Proc. 11/2/87

Anexo 43

PREFEITURA MUNICIPAL	ESPECIFICAÇÃO	IMPORTÂNCIAS
3211	Transf. Operacionais	6.500.000,00
3252	Pensionistas	570.000,00
3267	Correção Monetária sobre - Operações de Crédito por Antecipação da Receita	10.000.000,00
4110	Obras e Instalações	2.300.000,00
4120	Equip. e Material Permanente	33.000,00
		49.902.000,00

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo 1º desta Lei, será coberto com recursos previstos no Inciso II, § 1º do artigo 43, da Lei nº. 4320/64.

Art. 3º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade-Monumento da História Pátria, Celula Mater da Nacionalidade, em 06 de novembro de 1987.

SEBASTIÃO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

ircd.